



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD CD 1378/2024.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação de ferramentas para estoque de Almoxarifado, com amparo no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Interessados(as): Coordenadoria de Material e Patrimônio.

I. A Coordenadoria de Material e Patrimônio requer a contratação direta das empresas **FERRAGENS SÃO PEDRO LTDA (CNPJ: 08.833.557/0001-15)**, **VOLTZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 09.460.341/0001-14)** e **C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA. (CNPJ 40.315.132/0001-27)** por **dispensa de licitação**, para *aquisição de ferramentas para estoque de almoxarifado*, apresentando instrumento de formalização da demanda (dispensada pelo Despacho ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta, nos documentos 01 e 09 dos autos:

"Esta aquisição visa abastecer estoque da Seção de Almoxarifado e Expedição do TRT 9ª Região, bem como solicitações já encaminhadas pelas Unidades do Tribunal. O valor referente à aquisição está previsto no Plano de Aquisições do Tribunal para 2024 e tem recurso para aquisição."

III. O valor total das contratações corresponde a **R\$ 2.870,28**, a ser executado integralmente no exercício de 2024.

IV. A dispensa de licitação encontra fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetivos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações do mesmo ramo de atividade.

V. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante consulta a fornecedores, obtendo três cotações, tendo sido escolhidas as empresas que exigiram **os menores valores para cada item**.

VI. Comprovada a regularidade perante a Fazenda Federal, FGTS e Justiça Trabalhista, conforme as certidões juntadas aos autos. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta das empresas, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV da Lei 14133/2021) e a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021). Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021 [1], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia [2].

VII. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VIII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, em especial o que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta das empresas e a emissão de notas de empenho, conforme segue:

- **R\$ 694,61** em favor de **FERRAGENS SÃO PEDRO LTDA (CNPJ: 08.833.557/0001-15)**, para aquisição dos itens 02, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 15, 17 e 22;
- **R\$ 1.940,31** em favor de **VOLTZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 09.460.341/0001-14)**, para aquisição dos itens 01, 07, 08, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 24 e 26;
- **R\$ 235,36** em favor de **C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA. (CNPJ 40.315.132/0001-27)**, para aquisição dos itens 03, 04, 23 e 25.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, (data da assinatura)

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa

[1] Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (u

m quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

[2] Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

